ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"),** vem a público informar aos seus acionistas, ao mercado, e em especial aos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da sua 43ª Série da 1ª Emissão ("CRAs"), em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 31 da Instrução CVM nº. 480/2009, que recebeu da **USINA SÃO FRANCISCO S.A**. ("UFRA"), emitente do lastro dos CRAs, comunicado de intenção na repactuação dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 43ª Série da 1ª Emissão da Companhia ("CRAs"), solicitando a Companhia à repactuação CRAs, com a indicação de uma nova taxa de remuneração, qual seja, 114,00 % (cento e quatorze por cento) do Certificado de Deposito Interbancário, a qual passaria a vigorar a partir de 30 de Setembro de 2014 e seria aplicada até o seu vencimento, qual seja, 31 de agosto de 2016, tudo conforme disposto no Termo de Securitização dos CRAs. Pelo recebimento do aviso de repactuação, a Companhia notificou todos os investidores dos CRAs para que acordassem ou não com a repactuação solicitada, e obteve a resposta negativa para repactuação de investidores representativos de 15 (quinze) CRAs, de um total de 83 (oitenta e três) CRAs efetivamente emitidos.

A Companhia notificou a UFRA para que efetue o pagamento de parte dos CRAs que optaram pela não repactuação em 30 de Agosto de 2014 e 30 de Setembro de 2014, nos termos definidos no Termo de Securitização, nos montantes relativos apenas aos CRAs não repactuados, de forma que a Companhia possa efetuar os seus pagamentos aos detentores de CRA também nestas datas. A operacionalização do pagamento dos CRAs não repactuados será realizado através da CETIP, por meio da operação comandada de resgate antecipado onde o emissor e detentor deverão registrar no módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários a respectiva operação.

Informamos ainda, que os titulares dos CRAs que fizeram a opção pela não repactuação deverão, ainda, realizar o bloqueio de suas posições de CRAs no módulo CETIP21, até a data de pagamento destes ativos, ou seja, em 30 de Agosto de 2014 e 30 de Setembro de 2014. O desbloqueio deverá ser realizado em cada uma das datas de liquidação através de

solicitação formal da emissora em conjunto de cada investidor com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência de modo que possa ser operacionalizado o resgate antecipado no módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários .

São Paulo, 31 de julho de 2014.

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relações com Investidores